



PARECER CCJ

Concede o título de Cidadão de Porto Alegre à sra. Mellanie Fontes Dutra.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Alex Fraga.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que, a proposição preenche as condições previstas na Lei nº 9.659/2004, e sendo assim, não vislumbra óbice à tramitação da presente proposição,

É o sucinto relatório.

O projeto em análise está em consonância com a Lei nº 9.659/2004, bem como ao § 1º, do art. 133 do Regimento Interno, os quais estabelecem os requisitos necessários para a tramitação dos projetos de títulos de Cidadão de Porto Alegre e de Cidadão Emérito de Porto Alegre.

Portanto, este Relator entende e se manifesta pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação do **Projeto**.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 17/05/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0556798** e o código CRC **A0466E74**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 212/23 – CCJ** contido no doc 0556798 (SEI nº 043.00059/2023-60 – Proc. nº 0256/23 - PLL nº 120), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **26 de maio de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Engº Comassetto: **NÃO VOTOU**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 26/05/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0562532** e o código CRC **72EB2260**.